



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2020

www.barreirinhas.ma.gov.br

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

- RESENHA CONTRATO Nº 177/2020
- RESENHA CONTRATO Nº 178/2020
- RESENHA CONTRATO Nº 179/2020
- RESENHA CONTRATO Nº 180/2020
- RESENHA CONTRATO Nº 181/2020
- RESENHA CONTRATO Nº 182/2020
- RESENHA CONTRATO Nº 183/2020
- RESENHA CONTRATO Nº 184/2020
- RESENHA CONTRATO Nº 185/2020
- RESENHA CONTRATO Nº 186/2020
- RESENHA CONTRATO Nº 187/2020
- RESENHA CONTRATO Nº 188/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA CONTRATO Nº 177/2020 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NATANAEL L EVANGELISTA-ME, CNPJ 10.397.950/0001-55. OBJETO: Realização de exames laboratoriais constantes na tabela SUS vigente, nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde deste Município, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 874.726,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARREIRINHAS-MA, 17 de ABRIL DE 2020. CRISALIS FONSECA ARAUJO, Secretária Municipal de Saúde de Barreirinhas/MA; NATANAEL LIMA EVANGELISTA - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESENHA CONTRATO Nº 178/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A. DA C. MUNIZ NETO (CNPJ nº 04.863.976/0001-49). OBJETO: Aquisição de cestas básicas para o Município de Barreirinhas. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 525.500,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARREIRINHAS-MA, 23 de ABRIL DE 2020. ALBÉRCIO DE FRANÇA FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Barreirinhas/MA; ANTONIO DA CONCEIÇÃO MUNIZ NETO - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESENHA CONTRATO Nº 179/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SEBITE COMERCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ nº 07.921.394/0001-60). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Barreirinhas-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. BARREIRINHAS-MA, 23 de ABRIL DE 2020. BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES, Secretário Municipal de Educação de Barreirinhas/MA; ANTONIO JOSE DA CUNHA - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESENHA CONTRATO Nº 180/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SEBITE COMERCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ nº 07.921.394/0001-60). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Barreirinhas-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. BARREIRINHAS-MA, 23 de ABRIL DE 2020. BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES, Secretário Municipal de Educação de Barreirinhas/MA; ANTONIO JOSE DA CUNHA - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESENHA CONTRATO Nº 181/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SEBITE COMERCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ nº 07.921.394/0001-60). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Barreirinhas-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. BARREIRINHAS-MA, 23 de ABRIL DE 2020. BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES, Secretário Municipal de Educação de Barreirinhas/MA; ANTONIO JOSE DA CUNHA - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESENHA CONTRATO Nº 182/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SEBITE COMERCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ nº 07.921.394/0001-60). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Barreirinhas-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, com início a partir da assinatura do contrato. BARREIRINHAS-MA, 23 de ABRIL DE 2020. CRISALIS FONSECA ARAUJO, Secretária Municipal de Saúde de Barreirinhas/MA; ANTONIO JOSE DA CUNHA - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESENHA CONTRATO Nº 183/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SEBITE COMERCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ nº 07.921.394/0001-60). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Barreirinhas-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2020, a partir da assinatura do contrato. BARREIRINHAS-MA, 23 de ABRIL DE 2020. CRISALIS FONSECA ARAUJO, Secretária Municipal de Saúde de Barreirinhas/MA; ANTONIO JOSE DA CUNHA - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESENHA CONTRATO Nº 184/2020. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE

AVENIDA CAJUM, QUILÔMETRO 01, BARREIRINHAS, MARANHÃO. FONE: (99) 3333-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

FLS. Nº 151
PROC. 98
ASSIN. X

CONTRATO Nº 178/2020
TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRINHAS - MA E A EMPRESA A. DA C. MUNIZ NETO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de Barreirinhas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barreirinhas - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.217.954/0001-37, situada na Av. Carnaubal, S/N, Centro, neste ato representada e nomeada Secretária MARIA DAS DORES VALE FARIAS, inscrita no CPF Nº 336.920.253-00, RG nº 047714132013-3 SSP-MA, nomeada pelo Prefeito o Senhor Albérico de França Ferreira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 77830, expedida SSP-MA e inscrito no CPF (MF) sob n.º 023.578.283-15 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. DA C. MUNIZ NETO, sediada à Av. Contorno do Ipase, nº 64A, Ipase, São Luís – MA, CNPJ nº 04.863.976/0001-49 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO DA CONCEIÇÃO MUNIZ NETO, portador da Carteira de Identidade nº 16075872000-0, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 128.256.033-68, tendo em vista o que consta no Processo nº .98/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 73/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 73/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de 23/04/2020 e encerramento em 22/10/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

LS. Nº 152
PROC. 98
ASSIN.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 525.500,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

RELAÇÃO DE ITENS PARA CADA CESTA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARROZ PACT 1 KG	3	PCT	2,90	8,70
2	FEIJAO PCT 1 KG	1	PCT	6,00	6,00
3	MACARRÃO PCT 500G	2	PCT	2,75	5,50
4	CAFÉ PCT 250G	1	PCT	4,35	4,35
5	LEITE EM PÓ PCT 200G	1	PCT	4,75	4,75
6	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER PCT 400G	2	PCT	3,75	7,50
7	AÇUCAR PCT 1 KG	1	PCT	3,00	3,00
8	FLOCÃO DE MILHO PCT 500G	2	PCT	2,50	5,00
9	ÓLEO DE SOJA 900ML	1	UND	4,35	4,35
10	SARDINHA 125G	1	UND	3,40	3,40
	VALOR TOTAL				52,55

TOTAL DE CESTA BASICA : 10.000					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cestas Básicas	10.000	CESTAS	52,55	525.500,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

1001 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122. 0001.2.088 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.32 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 01000000000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se abaixo relacionados e serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

PLS. Nº 153
PROC. 98
ASSIN. ✓

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O valor do fornecimento proposto pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA prestará os serviços mediante requisição da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

FLS. Nº 154
PROC. 98
ASSIN. J

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barreirinhas, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

FLS. Nº 155
PROC. 98
ASSIN. [assinatura]

- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não fornecimento conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

FLS. Nº 156
PROC. 98
ASSIN. [assinatura]

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.4 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Av. Joaquim Soeiro Carvalho, sn, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 06.217.954/0001-37

FLS. Nº 157
PROC 98
ADJUIZ X

normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

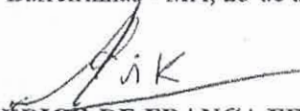
- 16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 73/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
- 16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

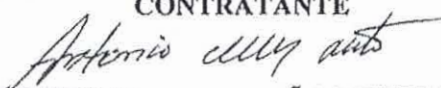
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Barreirinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

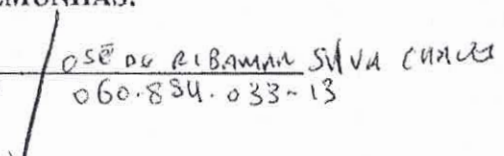
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

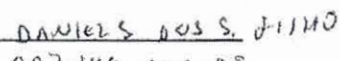
Barreirinhas - MA, 23 de abril de 2020.


ALBERICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ANTONIO DA CONCEIÇÃO MUNIZ NETO
A. DA C. MUNIZ NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 060.834.033-13


CPF Nº 003.149.443-83



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

Nº TCE: 169004

ENTE FEDERATIVO: Barreirinhas

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Barreirinhas

PROCESSO: 98 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 178 / 2020

CONTRATADO: A DA C MUNIZ NETO

CNPJ CONTRATADO: 04863976000149

DATA ASSINATURA: 23/04/2020

VALOR: R\$ 525.500,000000

Recibo emitido em 11 de Maio de 2020 às 15:55:34 com o número 1589223334733.

São Luís, 11 de Maio de 2020